



CODERN - ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC
CNPJ Nº. 34.040.345/0003-52

EDITAL DE LEILÃO Nº 01/2019			
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 504/16			
ÍNDICE DO EDITAL			
N.º	TÓPICO	CLÁUSULA	PÁGINA
01	DA DATA, HORÁRIO E LOCAL	1	2
02	DA VISITAÇÃO PÚBLICA DOS LOTES	2	2
03	DOS BENS OBJETO DO LEILÃO	3	2
04	DAS CONDIÇÕES DA PARTICIPAÇÃO	4	3
05	DO PROCEDIMENTO	5	3
06	DA ENTREGA DOS BENS	6	3
07	DA ATA	7	4
08	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	8	4
09	DAS SANÇÕES E PENALIDADES	9	4
10	DAS IMPUGNAÇÕES	10	4
11	DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO	11	5
12	DA ARREMATACÃO E PAGAMENTO	12	5
13	DA RETIRADA DOS BENS	13	5
14	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	14	6
15	DO FORO	15	6
16	ANEXO I – RELAÇÃO DOS BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS	16	7-11

**EDITAL DE LEILÃO Nº 01/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO 504/16**

DO TIPO MAIOR LANCE

A **ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ - APMC**, através de sua **SUPERINTENDÊNCIA**, por intermédio do **Leiloeiro Público Oficial ALEXANDRE ALMEIDA DE SOUZA E SILVA**, matriculado na Junta Comercial do Estado de Alagoas – **JUCEAL**, sob o nº 2057, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local adiante indicados, realizará Licitação na modalidade **LEILÃO**, do tipo **MAIOR LANCE**, por **LOTE**, para alienação de bens móveis considerados inservíveis e sucateados, pertencentes ao patrimônio do Porto de Maceió – APMC, em conformidade com a ADS Nº 018/2019; a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

I – DA DATA, HORÁRIO E LOCAL.

- 1.1. **DATA: 27 de 09 de 2019 (Sexta-Feira)**
- 1.2. **HORÁRIO: 010h00 (horário de Brasília – DF)**
- 1.3. **LOCAL: Pátio do Porto de Maceió – APMC**, com endereço na **Rua Sá e Albuquerque, S/N, Jaraguá, Maceió – AL, CEP 57.022-180**, e simultaneamente pelo sítio eletrônico **www.leiloesfreire.com.br**, de forma **presencial e eletrônica (on-line)**.

II – DA VISITAÇÃO PÚBLICA DOS LOTES

- 2.1. Os lotes a serem leiloados estarão expostos para visita pública **por apenas 04 (quatro) dias**, mais precisamente, durante os **dias 23 a 26 de setembro de 2019, das 09h00 às 11h00min e das 14h00 às 16h00min**, no local onde os bens encontram-se depositados: **Pátio do Porto de Maceió – APMC**, com endereço na **Rua Sá e Albuquerque, S/N, Jaraguá, Maceió – AL, CEP 57.022-180**.
- 2.2. A visitação deverá ser previamente agendada junto à **comissão de leilão do Porto de Maceió – APMC**, por intermédio do telefone **(82) 2121-2500, 2121-2549**.
- 2.3. Maiores informações poderão ser obtidas junto à **comissão de leilão do Porto de Maceió – APMC**, por intermédio do telefone **(82) 2121-2500**, bem como junto à **Agência de Leilões Freire**, através do telefone **(82) 3223-5212**, pelo site **www.leiloesfreire.com.br**, ou com o próprio Leiloeiro Oficial, **Sr. ALEXANDRE ALMEIDA DE SOUZA E SILVA**, pelo telefone **(82) 98112-7252**.

III – DOS BENS OBJETO DO LEILÃO

- 3.1. Os bens a serem alienados neste respectivo Leilão pertencem ao patrimônio do **Porto de Maceió – APMC** e estão divididos em **60 (sessenta) LOTES**, que se encontram relacionados no **ANEXO II** deste Edital (**RELAÇÃO DOS BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS**), os quais poderão ser examinados na data e local agendados para a visitação pública, conforme descrito no **item II supracitado**.
- 3.2. Os referidos bens são usados, inservíveis para a Administração Pública, antieconômicos, irrecuperáveis ou sucateados, conforme legislação vigente, sendo que, não foram testados e poderão estar danificados e/ou faltando peças, assim, serão vendidos no estado e condições em que se encontram, sem qualquer garantia de funcionamento, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto as suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, inclusive em relação a sua documentação.
- 3.3. A inspeção física dos bens poderá ser efetuada conforme disposto no **item II**, podendo o interessado se fazer acompanhar de um técnico ou profissional na área, para avaliar o bem de seu interesse, para tanto, foram disponibilizados **04 (quatro) dias** para visitação pública, não podendo assim reclamar judicial ou extrajudicialmente sobre eventuais danos, avarias ou falta de peças nos bens.

IV – DAS CONDIÇÕES DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do Leilão:

- 4.1.1. **Pessoas Físicas** – Maiores de idade ou emancipadas, com capacidade civil, possuidoras de documentos de identificação com foto e válido em todo território nacional, de CPF e de comprovante de residência; ou seus

procuradores, desde que apresentem procuração, por instrumento público ou particular, com a finalidade específica e firma reconhecida, comprovando serem seus representantes legais; e

4.1.2. **Pessoas Jurídicas** – Devidamente inscritas no CNPJ, por meio de sócio dirigente, proprietário ou assemelhado, com poderes bastantes, desde que apresentem, além dos documentos descritos no item anterior, cópia autêntica do contrato social, ou por meio de seus procuradores, desde que também apresentem procuração, autenticada, instrumento público ou particular, com a finalidade específica e firma reconhecida, comprovando serem seus representantes legais.

4.2. No ato de habilitação, os interessados credenciar-se-ão perante o Leiloeiro com a apresentação dos documentos citados nos itens 4.1.1 e/ou 4.1.2, sob pena de nulidade do lance.

4.3. Os documentos referidos no item anterior deverão ser exibidos em original ou por qualquer processo de fotocópia (devidamente autenticada por cartório ou por servidor da Administração), ou, ainda, estarem publicados em qualquer Órgão da Imprensa Oficial.

4.4. **NÃO poderão participar do Leilão:**

4.4.1. Servidores do **Porto de Maceió – APMC**, bem como empregados, ativos ou inativos, incluindo os membros da Comissão de Desfazimento dos Bens; e

4.4.2. Pessoas físicas ou jurídicas impedidas de licitar e contratar com a Administração, cujas sanções cominadas estiverem previstas no Artigo 87, incisos III ou IV, da Lei nº 8.666/93, ou ainda, no Artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

4.4.3. Menores de 18 (dezoito) anos, salvo se estiverem emancipados, devendo tal emancipação ser devidamente comprovada.

4.5. Será admitida a oferta de lances por meio do sítio eletrônico **www.leiloesfreire.com.br**. Para tanto, os interessados em participar do Leilão pela internet deverão se cadastrar previamente no referido sítio eletrônico, observando as regras ali estabelecidas e aceitando as condições de vendas previstas para o certame.

4.5.1. Deverá, ainda, o interessado remeter para o e-mail **alexandreleiloesfreire.com.br**, cópia dos documentos constantes nos itens 4.1.1 e/ou 4.1.2, cujo envio deve ocorrer com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao Leilão.

V – DO PROCEDIMENTO

6.1. Os interessados efetuarão lances, a partir do valor mínimo de arrematação de cada lote, constante no **ANEXO I** deste Edital (**RELAÇÃO DOS BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS**), considerando-se vencedor o licitante que fizer a **MAIOR OFERTA** aceita pelo **Leiloeiro Público Oficial**.

6.2. O licitante, ao arrematar um lote, de imediato entregará um documento de identidade (com foto) válido em todo o território nacional, CPF e comprovante de residência a um dos auxiliares do Leiloeiro. Em contrapartida, como garantia do lote arrematado, receberá uma boleta com identificação do número do lote e do valor final de arrematação, podendo assim, caso queira, continuar participando do certame. Durante os acertos financeiros, o arrematante deverá estar munido dos documentos previstos no item 4.1 deste Edital.

5.4. O valor do lance vencedor deverá ser integralmente quitado em conformidade com o prazo determinado no referido edital.

5.5. Em caso de inobservância do disposto no tópico anterior poderá o bem, a juízo da Comissão de Desfazimento de Bens Inservíveis, voltar a ser apregoado no mesmo evento.

5.6. Durante a realização do Leilão fica proibida a cessão, a qualquer título, dos direitos adquiridos pelo arrematante.

5.7. Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

5.8. O leilão será realizado de forma PRESENCIAL e ONLINE.

5.9. O arrematante pagará o preço do bem arrematado à vista ou poderá optar por uma caução de 20% (vinte por cento) em dinheiro/cheque e integralizar o restante em até 03(três) dias úteis após a realização do leilão, junto ao leiloeiro. A não integralização o licitante perderá a caução paga e não terá direito a qualquer reclamação posterior, o mesmo é responsável pela comissão do leiloeiro e o pagamento ICMS.

VI – DA ENTREGA DOS BENS

6.1. A entrega do(s) lote(s) arrematado(s) dar-se-á em data e horário a ser estabelecido pela Comissão de Desfazimento de Bens Inservíveis, em no máximo 15 (quinze) dias úteis, prazo necessário para a elaboração de documentação de transferência dos bens e de cronograma de entrega.

6.2. O ato da entrega de cada lote será formalizado por meio de emissão do Termo de Entrega de Bens.

6.3. A entrega do lote arrematado ficará condicionada a efetiva apresentação pelo arrematante, de documento original de identificação, com foto e válido em todo território nacional e do auto de arrematação (entregue ao arrematante no ato do pagamento do bem arrematado).

6.4. Ficará por conta e responsabilidade do arrematante a retirada e o traslado dos lotes, devendo todos os bens que compõem os lotes ser retirados na íntegra, vedada a retirada parcial dos bens, o mesmo ocorrendo com as providências de desincrustação dos materiais indicados em observação nos lotes, bem como a compactação do piso, no caso dos trilhos. Qualquer outra providência que se fizer necessária para a retirada do lote e cuja previsão não esteja assentada neste Edital, a Comissão de Desfazimento de Bens Inservíveis deverá ser acionada com vistas a decidir quanto às providências cabíveis.

6.5. A não retirada do(s) lote(s) arrematado(s) do local do Leilão, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da arrematação, implicará na declaração de abandono, retornando o bem a depósito para ser leiloado em outra oportunidade, não gerando, assim, qualquer direito a restituição de valor pago ou mesmo indenização de qualquer natureza.

VII – DA ATA

7.1. Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os lotes vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes, bem como os trabalhos decorridos na licitação, em especial os fatos relevantes ocorridos durante a sessão.

7.2. A ata será assinada, ao seu final, pelos integrantes da Comissão de Desfazimento de Bens Inservíveis, pelo Leiloeiro Público Oficial e pelos interessados que assim desejarem.

VIII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. A deliberação quanto à homologação e adjudicação do objeto do Leilão será feita pelo Administrador do **Porto de Maceió – APMC**.

IX – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1. Estarão sujeitas às sanções e penalidade previstas na Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas, todas as pessoas que participarem do Leilão, podendo a Administração, garantida prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

9.1.1. **Advertência** por escrito;

9.1.2. **Multa de R\$ 100,00 (cem reais)**, por dia de atraso, em caso de não retirada dos bens arrematados até 30 (trinta) dias úteis, após a realização do Leilão, não devendo a mesma, ser superior a 60 (sessenta) dias, sob pena de reversão do bem arrematado ao **Porto de Maceió – APMC**, não cabendo ao arrematante quaisquer indenizações ou devolução da quantia paga em Leilão.

9.1.3. **Multa de 20% (vinte por cento)**, calculada sobre o valor de arrematação, em caso de desistência do arrematante;

9.1.4. **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração**, por um período de até 02 (dois) anos;

9.1.5. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a Autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no Inciso IV, artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

X – DAS IMPUGNAÇÕES

10.1. Em qualquer fase desta licitação caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação do ato ou lavratura da ata, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

10.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido junto à Comissão de Desfazimento de Bens Inservíveis, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o evento, conforme previsto no § 1º do artigo 41 da Lei nº 8.666/93.

10.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura do Leilão ou, tendo-o aceito, sem objeção, venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

10.5. Os recursos serão dirigidos ao Administrador do **Porto de Maceió – APMC**, por intermédio do Leiloeiro Público

Oficial/Comissão de Desfazimento de Bens Inservíveis, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, neste prazo, encaminhá-los, devidamente informados, para apreciação e decisão da autoridade superior.

10.6. Não serão conhecidos os recursos cujas petições tenham sido apresentadas fora do prazo e/ou subscrita por representante não habilitado legalmente no processo para responder pelo licitante, com procuração, por instrumento público ou particular com finalidade específica e firma reconhecida.

10.7. Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, prorrogando-os automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente, quando recair em data que não haja expediente no **Porto de Maceió – APMC**.

XI – DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

11.1. Antes da retirada dos lotes arrematados, o **Porto de Maceió – APMC**, órgão promotor do Leilão, poderá, no interesse público, de ofício ou mediante provocação de terceiros, revogá-lo parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Em qualquer das hipóteses o fará em despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

XII – DA ARREMATÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Os bens serão vendidos à vista, a quem oferecer o maior lance, sendo o pagamento realizado após a arrematação, através de **dinheiro ou cheque**, diretamente ao Leiloeiro, que repassará os valores ao Porto de Maceió - APMC através de transferência bancária, depósito bancário ou outra forma de pagamento prevista na legislação que será definida e publicada no edital de licitação. Os impostos incidentes sobre a Arrematação, tais como ICMS e outros que vierem a incidir serão por conta do arrematante.

9.2. O arrematante pagará o preço do bem arrematado à vista ou poderá optar por uma caução de 20% (vinte por cento) em dinheiro/cheque e integralizar o restante em até 03 (três) dias úteis após a realização do Leilão no escritório do Leiloeiro ou conta fornecida pelo mesmo. A não integralização resultará na perda da caução paga pelo licitante e não terá direito a nenhuma reclamação posterior.

9.3. No caso de pagamento em cheque, somente após a compensação do mesmo, o arrematante estará autorizado a retirar os bens arrematados, nos termos e condições descritos no **item 10**.

9.4. Sobre o valor da arrematação dos bens incidirá a porcentagem de 5% (cinco por cento) referente à comissão do Leiloeiro e percentual de igual valor, a ser paga pelo arrematante diretamente ao Leiloeiro.

9.4.1. Efetivado o pagamento, o comprovante deverá ser enviado para o seguinte e-mail alexandre@leiloesfreire.com.br.

9.5. As despesas e os meios para a retirada dos bens são de inteira responsabilidade dos respectivos arrematantes.

9.6. Ocorrendo força maior ou caso fortuito, no intervalo de tempo entre a data de realização do Leilão e da retirada dos bens, que impeça a entrega dos mesmos, fica resolvida a obrigação mediante a restituição do valor pago;

9.7. Uma vez integralizado o pagamento, o Porto de Maceió - APMC exime-se de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e/ou avarias que venham a ocorrer nos bens arrematados e não retirados dentro do prazo a que se refere o item 10 abaixo.

9.8. O pagamento da comissão deverá ser realizado no ato da compra. O Leiloeiro Oficial está autorizado a utilizar dos meios legais para efetuar cobrança dos valores devidos pelo arrematante.

XIII – DA RETIRADA DOS BENS

10.1. Os bens arrematados deverão ser retirados pelos arrematantes no endereço de localização indicado para cada lote, em até 72 (setenta e duas) horas após a realização do Leilão, nos seguintes horários: das **09h00min às 11h30min e das 14h00min às 16h00min**, com a apresentação da nota de venda em Leilão e autorização emitida pelo leiloeiro. No caso, da não retirada dos bens dentro do prazo acima informado, fica estipulada a **multa de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso**, não devendo o mesmo ser superior a 60 (sessenta) dias, sob pena de reversão do bem arrematado ao Porto de Maceió - APMC, não cabendo ao arrematante quaisquer indenizações ou devolução da quantia paga em Leilão.

10.2. Em hipótese alguma os bens serão retirados sem a quitação dos valores ou a apresentação de nota de venda.

10.3 No ato de retirada, o arrematante, ou a pessoa por ele autorizada, assinará o “Termo de Entrega de Bens”.

10.4 Caso os arrematantes prefiram que terceiros retirem os bens arrematados no Leilão, devem providenciar autorização particular, com firma reconhecida e poderes específicos para retirar veículos arrematados no Leilão promovido pelo Porto de Maceió - APMC, com data não superior a 60 (sessenta) dias anteriores ao Leilão; ou

autorização pública, em se tratando de empresa, com poderes específicos para retirar os bens arrematados no Leilão promovido pelo Porto de Maceió - APMC acompanhada de comprovação cartorial de sua vigência.

10.5 O arrematante assumirá o risco no carregamento e transporte dos bens arrematados, bem como todas as despesas decorrentes de sua desmontagem e retirada, além de apresentar equipe capacitada e devidamente equipada com todos os itens de segurança para realização de tais serviços, assumindo o arrematante, toda responsabilidade sobre os mesmos.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A descrição dos lotes se sujeita a correções apregoadas no momento do Leilão, visando sanar eventuais omissões ou eliminar possíveis distorções, acaso verificadas.

12.2 A Administração do Porto de Maceió - APMC poderá, por motivos justificados, retirar do Leilão qualquer um dos lotes descritos neste Edital.

12.3. Os prazos aludidos neste Edital só se iniciam e vencem em dias de expediente no Porto de Maceió - APMC.

12.4. Não havendo expediente no dia marcado para o início do Leilão, em caso fortuito ou força maior, o mesmo começará no primeiro dia útil seguinte, mantendo-se, porém, o mesmo horário e local.

12.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Desfazimento de Bens Inservíveis do Porto de Maceió - APMC juntamente com o Leiloeiro Oficial.

12.6. O leiloeiro poderá adicionar ou desmembrar quaisquer lotes existentes no leilão.

12.7. Os veículos que não possuam Recibo de Compra e Venda as despesas com 2ª via serão por conta do comitente, caso seja vendido para dentro do estado de Alagoas, o mesmo poderá ser transferido com a documentação de posse do Administrador do Porto e demais documentações exigidas pelo DETRAN local.

12.8. O licitante é responsável pela transferência e regularização do veículo, exceto débitos e multas retroativas ao leilão. Todo débito de multas e licenciamentos atrasados, serão por conta do Porto de Maceió - APMC.

XV – DO FORO

12. Fica eleito o Foro da Comarca de Maceió, Estado de Alagoas, para solucionar eventuais litígios, com prejuízo de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Maceió/AL, 11 de setembro de 2019.

Comissão de Desfazimento dos Bens Inservíveis
SETOPE/APMC

ALEXANDRE ALMEIDA DE SOUZA E SILVA
LEILOEIRO

ANEXO I – RELAÇÃO DOS BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS**EDITAL DE LEILÃO Nº 01/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO 504/16**

LOTE	DESCRIÇÃO	AVALIAÇÃO R\$
01	01 GUINDASTE DE PÓRTICO 3,2T, KRANBAU EWR, G1 – Aprox. – 139 tons.	0,30 Kg
02	01 GUINDASTE DE PÓRTICO 10,0T, CANGURU, G4 - Aprox. – 190 tons.	0,30 Kg
03	01 GUINDASTE DE PÓRTICO 5/6,3T, GTE-TAKRAF, G2 - Aprox. – 160 tons.	0,30 Kg
04	TOYOTA/BANDEIRANTE, ANO/MOD 1992, COR CINZA A DIESEL, PLACA: MUR-4557, RENAAM: 210792337, CHASSI: 9BR0J0050N1019096.	8.000,00
05	FIAT/FIORINO IE, ANO/MOD 03/04, COR BRANCA A GASOLINA, PLACA: MVG-8798, RENAAM: 819025801, CHASSI: 9BD25504548734602.	1.000,00
06	VW/SAVEIRO CL, ANO/MOD 1995, COR BRANCA A GASOLINA, PLACA: MUM-7402, RENAAM: 205532373 (SUCATA).	1.000,00
07	GM/CORSA HATCH MAXX, ANO/MODELO 05/06, COR BRANCA A ALCO/GASOLINA, PLACA: MVG-6773, RENAAM: 00875280315, CHASSI: 9BGXH68G06B160233.	3.000,00
08	MOTOCICLETA HONDA/C100 BIZ, COR VERMELHA A GASOLINA, PLACA: MUP-7052, RENAAM: 715062875, CHASSI: 9C2HA0700XR034342.	600,00
09	01 EMPILHADEIRA HYSTER 7T.	3.000,00
10	GRANDE QUANTIDADE DE SUCATA FERROSA.	0,30 Kg

11	01 TRATOR 4X2 CBT 1090-A.	2.000,00
12	01 GUINDASTE HYSTER AUTMOTOR 5T.	3.000,00
13	02 CAÇAMBAS GRABS, 4,0M³.	1.000,00
14	MOTOCICLETA TRAXX/JH125 L, COR PRETA A GASOLINA, PLACA: MVB-1455, RENAVAL: 946422532, CHASSI: LAAAJKJG170002211.	300,00
15	MOTOCICLETA HONDA/XLR 125, COR AZUL A GASOLINA, PLACA: MUJ-4915, RENAVAL: 700276068, CHASSI: 9C2JD170WWR016962.	600,00
16	04 CAÇAMBAS CLAM-SHELL (GRAB), 2,5M³.	2.000,00
17	PLAINA INDUSTRIAL, PRISMÁTICA.	500,00
18	01 ESMERIL INDUSTRIAL.	300,00
19	01 TORNO IRVS.	1.000,00
20	FLANGEADOR, INDUSTRIAL SANTEL 400.	600,00
21	01 TORNO BANCADA NR 04.	1.000,00
22	01 FURADEIRA INDUSTRIAL.	1.000,00
23	GUINDASTE DE PÓRTICO 6,3T, KRANBAU EWR, G5 – Aprox. – 124 tons.	0,30 Kg
24	ESTEIRA TRANSPORTADORA, CAP 300T.	0,30 Kg
25	BALANÇA DE FLUXO, CONDOR.	0,30 Kg

26	SERRA INDUSTRIAL.	300,00
27	DIVERSOS EQUIPAMENTOS: CONDICIONADORES DE AR, ARMÁRIOS E ARQUIVOS DE AÇO, FOGÃO, GELADEIRA, BEBEDOURO, MÁQUINAS DE CALCULAR, CALHAS E REATORES.	500,00
28	DIVERSAS DEFENSAS DE BORRACHA. (SUCATEADAS)	500,00
29	MOTOCICLETA TRAXX/JH125 L, COR PRETA A GASOLINA, PLACA: MVB-1425, RENAAM: 946421579, CHASSI: LAAAJKJG770002018.	300,00
30	GRANDE QUANTIDADE DE CABOS DE AÇO.	0,50 Kg
31	01 EIXO P/ CAMINHÃO (SUCATA).	300,00
32	MOTOCICLETA HONDA/NXR150 BROS ESD, COR PRETA A GASOLINA, PLACA: MVB-8817, RENAAM: 844829480, CHASSI: 9C2KD02305R004799.	500,00
33	01 EMPILHADEIRA CLARK 2,5T.	3.000,00
34	FURADEIRA INDUSTRIAL.	500,00
35	01 SERRA ELÉTRICA.	200,00
36	01 PLAINA MOD. THE DENBIGH E 01 BANCADA DE FERRO.	2.000,00
37	DIVERSAS SUCATAS FERROSA.	0,30 Kg
38	GRANDE QUANTIDADE DE CABOS ELÉTRICOS DE COBRE.	10,00 Kg
39	GRANDE QUANTIDADE DE QUADROS ELÉTRICOS.	6.000,00

40	(02) ESTEIRAS TRANSPORTADORAS DE AÇÚCAR, COMPOSTO DE: ROLETES, MOTORES, REDUTORES, TAMBORES, CAVALETES, BORRACHAS E TUBULAÇÕES.	0,30 Kg
41	GRANDE QUANTIDADE DE PAINÉIS ELÉTRICOS, (20) UNIDADES .	10.000,00
42	(10) ESTEIRAS TRANSPORTADORAS DE AÇÚCAR, COMPOSTO DE: ROLETES, MOTORES, REDUTORES, TAMBORES, CAVALETES, BORRACHAS, TUBULAÇÕES E EQUIPAMENTOS.	0,30 Kg
43	CALHAS, PERFIS, SUPORTES PARA CABOS ELÉTRICOS TUBOS GALVANIZADOS E CHAVES DE ACIONAMENTO.	0,30 Kg
44	DUAS BALANÇAS TOLEDO CAPACIDADE 100 T	1.000,00
45	ESTRUTURAS E TRANSPORTADORAS DE CORREIAS PARTE DA ESTEIRA.	0,30 Kg
46	CONJUNTO DE SILOS EM INOX E PERFÍS, ESTRUTURAS E PISOS DE FERRO.	1,00 Kg
47	CONJUNTO DE SILOS EM INOX E PERFÍS, ESTRUTURAS E PISOS DE FERRO.	1,00 Kg
48	CONJUNTO DE SILOS EM INOX E PERFÍS, ESTRUTURAS E PISOS DE FERRO.	1,00 Kg
49	CONJUNTO DE SILOS EM INOX E PERFÍS, ESTRUTURAS E PISOS DE FERRO.	1,00 Kg
50	CONJUNTO DE SILOS EM INOX E PERFÍS, ESTRUTURAS E PISOS DE FERRO.	1,00 Kg
51	CONJUNTO DE SILOS EM INOX E PERFÍS, ESTRUTURAS E PISOS DE FERRO.	1,00 Kg
52	CONJUNTO DE SILOS EM INOX E PERFÍS, ESTRUTURAS E PISOS DE FERRO.	1,00 Kg
53	CONJUNTO DE SILOS EM INOX E PERFÍS, ESTRUTURAS E PISOS DE FERRO.	1,00 Kg

54	CONJUNTO DE SILOS EM INOX E PERFÍS, ESTRUTURAS E PISOS DE FERRO DESMONTADO.	1,00 Kg
55	CONJUNTO DE SILOS EM INOX E PERFÍS, ESTRUTURAS E PISOS DE FERRO DESMONTADO.	1,00 Kg
56	ESTRUTURAS E PISOS DE FERRO E GRANDE QUANTIDADE DE GUARDA CORPO .	0,30 Kg
57	ESTEIRAS TRANSPORTADORAS DE AÇÚCAR COM ESTRUTURA DE FERRO.	0,30 Kg
58	ESTEIRAS TRANSPORTADORAS DE AÇÚCAR COM ESTRUTURA DE FERRO.	0,30 Kg
59	DIVERSOS EQUIPAMENTOS: CADEIRAS PARA ESCRITÓRIO, CONDICIONADORES DE AR, ESTANTESE ARMÁRIOS DE AÇO, MOTOR ELÉTRICO, MÁQUINA DE SOLDA E EQUIPAMENTO SUCATEADOS.	500,00
60	GRANDE QUANTIDADE DE TRILHOS	0,50 Kg